

COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU

# Termo de Referência 40/2026

## Informações Básicas

**Número do artefato** UASG 40/2026 370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU  
**Editado por** MARIO CELIO DA SILVA  
**Atualizado em** 13/05/2026 10:28 (v 0.4)  
**Status**  
ASSINADO

## Outras informações

**Categoria** V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação  
**Número da Contratação** 108/2026  
**Processo Administrativo** 00223.100026/2026-80

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de inscrição de 2 (dois) servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no 12º Seminário Nacional Modernas Técnicas Rodoviárias, a ser promovido pela Associação Catarinense de Engenheiros (ACE), inscrita no CNPJ sobe o nº 83.932.483/0001-90.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Participação de 2 servidores da CGU no 12º Seminário Nacional Modernas Técnicas Rodoviárias	25232	Inscrição Presencial	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
						<b>R\$ 1.440,00</b>

1.2. A capacitação ocorrerá nas modalidades presencial.

1.3. O evento presencial será realizado no seguinte endereço: Castelmar Hotel, Rua Felipe Schmidt, 1260 - Centro, Florianópolis - SC, CEP: 88010-002

1.4. A carga horária total é de 38:30 (trinta e oito horas e trinta minutos)

1.5. O período de realização é de 17 a 20 de maio de 2026.

1.6. O custo total da contratação é de R\$ 1.440,00 (Hum mil e quatrocentos e quarenta reais) conforme custos apresentados na tabela acima e na proposta de preço da empresa.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO

Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021

## **2.1. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es):**

2.1.1. A presente contratação tem por objeto a inscrição de servidores desta CGU-R/SC no 12º Seminário Nacional Modernas Técnicas Rodoviárias, promovido pela Associação Catarinense de Engenheiros (ACE), evento de reconhecida relevância nacional na área de obras rodoviárias.

2.1.2. O Seminário Nacional Modernas Técnicas Rodoviárias consolidou-se como um dos principais fóruns de capacitação, atualização e debate sobre obras rodoviárias, com acesso exclusivo a inovações no setor rodoviário envolvendo palestrantes de renome, apresentações de trabalhos técnico-científicos, minicursos e uma feira de negócios e soluções.

2.1.3 Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência, bem como promover a capacitação contínua de seus agentes, a participação no referido evento configura investimento estratégico na qualificação técnica dos servidores responsáveis pela condução de auditoria de obras rodoviárias.

2.1.4. Destaca-se que os auditores da CGU-R/SC atuam de maneira constante em trabalhos de auditoria de obras rodoviárias realizadas pelo DNIT. Ademais, a constante evolução das normas e técnicas construtivas na área de obras rodoviárias demanda a atualização permanente dos auditores que atuam diretamente nas auditorias de obras.

2.1.5 A participação no 12º Seminário Nacional Modernas Técnicas Rodoviárias mostra-se oportuna e altamente relevante diante:

- da plena vigência das normas relacionadas e dos desafios práticos relacionados à sua aplicação;
- da necessidade de aprimoramento contínuo na elaboração de análises preliminares, matrizes de risco, matrizes de planejamento e demais artefatos de planejamento da auditoria;
- da complexidade crescente das técnicas empregadas e do avanço tecnológico na construção de obras rodoviárias;
- da importância de alinhamento às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle e pela jurisprudência dominante.

2.1.6. A capacitação permitirá a atualização técnica dos servidores quanto às modernas técnicas rodoviárias, e por se tratar de um assunto altamente técnico, isso implicará diretamente na realização das auditorias de obras rodoviárias a serem realizadas pelos técnicos dessa CGU-R/SC.

2.1.7. Além disso, a participação no evento possibilitará a troca de experiências com profissionais de outros órgãos/entidades, promovendo a disseminação de boas práticas administrativas e o aperfeiçoamento dos fluxos internos de trabalho, com potencial impacto positivo com potencial impacto positivo nos trabalhos de auditoria realizados..

2.1.8. Dessa forma, resta evidenciada a pertinência temática, a compatibilidade com as atribuições dos servidores e o interesse público envolvido, caracterizando-se a contratação como medida adequada, necessária e alinhada aos princípios da eficiência, da legalidade e da governança pública.

## **2.2. Número do item do Documento de Formalização da Demanda – DFD**

2.2.1 Documento de Formalização da Demanda: 146/2025

2.2.2 Plano De Contratação Anual: 370003-108/2026 derivado do PCA 370003-71/2026

## **2.3. Explicitar a notória especialização e a inviabilidade de competição (para os casos de inexigibilidade):**

2.3.1. O seminário MTR 2026 – Modernas Técnicas Rodoviárias apresenta notória especialização pelos seguintes fatores:

- É um evento nacional consolidado, estando em sua 12ª edição
- Organizado por entidade técnica reconhecida: Associação Catarinense de Engenheiros
- Conta com participação de especialistas de referência, vinculados a instituições como:
- DNIT
- Petrobras
- USP
- Aborda temas altamente especializados, como:
- Pavimentação avançada
- Geotecnia aplicada
- Rodovias inteligentes

- Inovações tecnológicas no setor

Ou seja: trata-se de conteúdo técnico singular, não comparável a treinamentos genéricos.

2.3.2. A inviabilidade de competição fica caracterizada porque:

- O evento possui programação exclusiva, definida por curadoria própria
- Os palestrantes são específicos e previamente definidos, não sendo substituíveis
- O conteúdo é integrado (painéis, debates, networking técnico) — não é possível contratar separadamente com equivalência
- Trata-se de um evento único, com data e local certos, impossibilitando disputa entre fornecedores
- Não existe no mercado outro evento idêntico que permita competição objetiva de preços ou conteúdo

2.3.3. O objeto (participação no seminário) é singular porque:

- Combina capacitação + atualização técnica + networking institucional

- Está diretamente relacionado à atuação em:

- Infraestrutura viária
- Engenharia rodoviária
- Gestão pública de transportes

2.3.4. Fica caracterizada a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização da entidade organizadora e dos palestrantes, bem como da inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza singular e exclusiva do evento.

## 2.4 Justificativa do preço

2.4.1 A razoabilidade do preço pode ser verificada considerando ser evento único realizado periodicamente pela instituição, principalmente de acordo com o histórico praticado nos anos anteriores, sendo o evento realizado com exclusividade pela contratada.

2.4.2 Conforme folder do Evento (SEI 4014046), o valor da inscrição na modalidade presencial é de R\$ 720,00 por participante, quando a inscrição ocorrer após o dia 31/03/2026.

2.4.3. Com o fim de justificar a razoabilidade do preço proposto para a Controladoria-Geral da União, obteve-se os seguintes valores praticados frente a outros órgãos, conforme notas fiscais anexadas ao processo de contratação, comparados com a proposta comercial destinada à CGU para o ano de 2026:

Inscrições Presenciais

Nota Fiscal	Entidade/Órgão Público Tomador	Valor Cobrado por Inscrição	Categoria	Ano	Observação
NFS-e 4	ENGERA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS	R\$ 600,00	Profissional não associado ACE	2026	Pagamento /inscrição até 31/03
ORDEM DE SERVIÇOS N° 000112-2026	Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE /SC)	R\$ 600,00	Profissional não associado ACE	20265	Pagamento /inscrição até 31/03
	CGU	<b>R\$ 720,00</b>	Profissional não associado ACE	<b>2026</b>	pagamento /inscrição após 31/03

Obs.: Conforme previsto no Folder do evento, anexo ao processo, as inscrições realizadas até 31/03/2026 saíam por R\$ 600,00, e após essa data R\$ 720,00, que é o preço que a CGU vai pagar, por isso essa diferença entre os valores na tabela acima.

Obs. 2: Excepcionalmente, a pesquisa de preços foi instruída com apenas 2 (dois) documentos comprobatórios — uma Nota Fiscal e uma Ordem de Serviço —, nos termos do art. 6º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, tendo em vista a impossibilidade de obtenção de quantitativo superior de referências. Conforme demonstrado nas trocas de e-mails acostadas aos autos, a entidade promotora informou não possuir outras notas fiscais ou documentos equivalentes aptos a comprovar preços praticados junto a terceiros para o evento em questão, razão pela qual os documentos apresentados foram considerados suficientes e adequados para fins de demonstração da razoabilidade do preço da contratação.

2.4.4. A Associação Catarinense de Engenheiros - ACE estabeleceu em proposta comercial o valor de R\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais) para as 2 (duas) inscrições de participantes. Para a CGU, portanto, o valor ficou igual ao valor previsto no Folder do evento, configurando-se assim uma proposta com valores aceitáveis à contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. O objeto desta ação é a contratação de 2 vagas, visando à inscrição de servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, lotados na CGU-R/SC, no 12º Seminário Nacional Modernas Técnicas Rodoviárias, promovido pela Associação Catarinense de Engenheiros (ACE).

3.2. O 12º Seminário Nacional Modernas Técnicas Rodoviárias ocorrerá em formato presencial, na cidade de Florianópolis/SC, entre os dias 17 a 20 de maio de 2026. O congresso reunirá grandes nomes que proporcionarão aos congressistas variadas reflexões sobre os rumos e inovações do setor rodoviário.

3.3. Formado por palestras com abordagem técnica e por oficinas com enfoque prático, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores em obras rodoviárias, considerando as atualizações e melhores práticas que agreguem qualidade no desenvolvimento dos trabalhos.

3.4 Quanto à estrutura, conforme informações disponíveis no site da organizadora, será composta por Palestras com especialistas (DNIT, Petrobras, USP, etc.), apresentação de pesquisas científicas, feira de negócios e inovação e Networking + debates técnicos.

3.5 O conteúdo programático do evento traz a seguinte descrição:

DOM | DIA 01

17h00 - 19h00 CREDENCIAMENTO

18h30 - 19:45 SOLENIDADE DE ABERTURA

19:45 - 21h00 Palestra 01 de Abertura do Seminário: AVANÇOS DO MÉTODO DE DIMENSIONAMENTO MeDiNa: INCORPORAÇÕES RESULTANTES DAS PESQUISAS EM ANDAMENTO E AS PERSPECTIVAS PARA OS FUTUROS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO NO BRASIL

Palestrante: Eng. Civil Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Dr.

21:00 - 23:00 INAUGURAÇÃO DA FEIRA E COQUETEL DE ABERTURA

SEG | DIA 02

08:30 - 09:30 Palestra 2: PROJETO DA VIA MAR EM SANTA CATARINA: INFRAESTRUTURA MODERNA – TECNOLOGIAS AVANÇADAS E OS DESAFIOS NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Representante da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina, com a participação das Empresas Projetistas

09:30 - 10:30 Palestra 3: ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA - PROGRAMA BR LEGAL 2

Eng. Civil Leonardo Silva Rodrigues, MsC.

10:30 - 10:45 Coffee-break na feira de negócios e inovações

10:45 - 11:00 Debate

11:00 - 12:00 Palestra 4 O USO DA IA EM ESTUDOS DE TRÁFEGO E SUA IMPORTÂNCIA NO DIMENSIONAMENTO DOS PAVIMENTOS

Eng. Ramon Knabben, Dr.

KTOP Consultoria e Engenharia

12:00 - 12:15 Debate

12:15 - 14:00 Intervalo para Almoço (livre)

14:00 - 15:00 Palestra 5 RODOVIAS INTELIGENTES: TECNOLOGIAS AVANÇADAS PARA A MELHORIA DA SEGURANÇA VIÁRIA E EFICIÊNCIA OPERACIONAL

Eng. Eletricista Robson Cardoso, Dr.

Diretor Administrativo da ACE

15:00 - 16:00 Palestra 6 REESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA PROARTE

REESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS DO DNIT, NA MELHORIA NAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO, UTILIZAÇÃO DE CURSOS PARAMÉTRICOS, UTILIZAÇÃO DE MONITORAMENTO SATELITAL E ENSAIOS DINÂMICOS PARA ESTRUTURAS

Eng. Civil Fábio Pessoa da Silva Nunes, MsC.

Diretor de Infraestrutura Rodoviária do DNIT

16:00 - 16:15 Debate

16:15 - 16:30 Coffee-break na feira de negócios e inovações

16:30 - 16:40 Palestra Técnica Institucional de Patrocinador - GEOBRUGG

PORQUE O AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA FAZ A DIFERENÇA NA ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES

Dsc. Engº. Felipe Gobbi

Diretor técnico da Geobrugg Brasil

16:40 - 17:25 Palestra 7 GRAMPEAMENTO DE MACIÇOS DE SOLO/ROCHA – DIMENSIONAMENTO E PADRÕES NORMATIVOS

Dsc. Engº. Felipe Gobbi

Diretor técnico da Geobrugg Brasil

17:25 - 17:55 Palestra Técnica Especial de Patrocinador - INGEVITY

INOVAÇÕES NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE RODOVIAS

Eng. Civil Juliano Gewehr

Technical Marketing Manager - INGEVITY

17:55 - 18:10 Debate

18:10 – 19:50 SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS

19:50 - 20:00 Debates sobre as Apresentações

20:00 - 21:00 Visita à Feira de Negócios

08:30 - 09:00 Palestra 8 AVALIAÇÃO DE CICLO DE VIDA DE PAVIMENTOS COM DADOS DO SICRO

Eng. Civil Alice Amorim Teles

Gerente de Planejamento da Superintendência de Rodovias da ARTESP (Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo)

09:00 - 09:30 Palestra 9 TECNOLOGIA 3D: TRANSFORMANDO COMO O MUNDO CONSTRÓI PAVIMENTOS DE CONCRETO

Eng. Agrim. Sérgio Paranhos

Coordenador comercial na SITECH Brasil

09:30 - 10:00 Palestra 10 AVANÇOS TECNOLÓGICOS NA AVALIAÇÃO DE PAVIMENTOS RÍGIDOS

Eng. Civil Felipe Filizzola Camargo, Dr.

Diretor de Engenharia da RoadRunner Engenharia

10:00 - 10:15 Debate

10:15 - 10:30 Coffee-break na feira de negócios e inovações

10:30 - 11:00 Palestra 11 A IMPORTÂNCIA DOS MODELOS DE DESEMPENHO NA ESTIMATIVA DE INTERVENÇÕES DE MANUTENÇÃO EM PAVIMENTOS DE CONCRETO

Eng. Civil Fernão Nonemacher Dias Paes Leme, Dr.

Coordenador de Pavimentação da Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP)

11:00 - 11:30 Palestra 12

RESULTADO DAS NOVAS TECNOLOGIAS APLICADAS NA RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS NOS ESTADOS DE SANTA CATARINA E PARANÁ COM PAVIMENTOS DE CONCRETO

Eng. Civil Dejalma Frasson Junior

Gerente da Regional Sul da Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP)

11:30 - 12:00 Debate

12:00 - 14:00 Intervalo para almoço

14:00 - 15:00 Palestra 13 INDÚSTRIA 4.0 E OS NOVOS PRODUTOS ASFÁLTICOS

Eng. Civil Luiz Henrique Teixeira, Me.

CBB Asfaltos

15:00 - 16:00 Palestra 14 DESEMPENHO DE MISTURAS ASFÁLTICAS E ESCOLHA DO TIPO DE LIGANTE: INFLUÊNCIA DO CLIMA, INTENSIDADE DO TRÁFEGO E RELEVO

Eng. Civil Prof. Luciano Pivoto Specht, Dr.

UFSM

16:00 - 16:15 Coffee-break na feira de negócios e inovações

16:15 - 17:15 Palestra 15 RECICLAGEM PROFUNDA DE PAVIMENTOS COM EMULSÃO DE RECICLAGEM E CIMENTO

Eng. Quim. Rafael Reis, Dr.

Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda

17:15 - 18:15 Palestra Técnica Especial de Patrocinador - GRECA ASFALTOS

ALTA PERFORMANCE EM PAVIMENTOS FLEXÍVEIS: TECNOLOGIA E DURABILIDADE

Eng. Químico Wander Omena

Gerente de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação na GRECA Asfaltos

18:15 - 19:15 Palestra 16 NOVOS PRODUTOS ASFÁLTICOS DA PETROBRÁS E ZERO CARBONO

Eng. Civil Luís Alberto Herrmann Nascimento, PhD

CENPES/PETROBRAS

19:15 - 19:35 Palestra Técnica Especial de Patrocinador - MACCAFERRI

MODERNAS TÉCNICAS COM GEOSSINTÉTICOS APLICADAS À PAVIMENTAÇÃO: REFORÇOS DE BASE DE PAVIMENTOS

Eng. Civil Prof. Dr. Glicério Trichês

Coordenador do Comitê Científico / Rodovias Verdes/Iguatemi

19:35 - 19:55 Palestra Técnica Especial de Patrocinador - MACCAFERRI

MODERNAS TÉCNICAS COM GEOSSINTÉTICOS APLICADAS À PAVIMENTAÇÃO: NOVA SOLUÇÃO PARA CAPAS ASFÁLTICAS

Eng. Civil Dr. Guillermo Enrique Montestruque Vilchez

Universidade de São Paulo

19:55 - 20:15 Debates

20:15 - 22:00 Visita à Feira de Negócios

QUA | DIA 04

08:30 - 09:30 Palestra 17 MUDANÇAS CLIMÁTICAS E RESILIÊNCIA DOS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS. COMO INCORPORÁ-LAS NOS PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO E DE RESTAURAÇÃO?

Engº Civil Lélío Brito, PhD

UFRGS

09:30 - 10:30 Palestra 18 PANORAMA BRASILEIRO DOS PROJETOS E DA EXECUÇÃO DAS OBRAS RODOVIÁRIAS: DESAFIOS NA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES JÁ CONSAGRADAS E NA INOVAÇÃO (MATERIAIS E TECNOLOGIAS)

Engº Civil Armando Morilha Jr, Me

Mecpavi

10:30 - 10:45 Coffee-break na feira de negócios e inovações

10:45 - 11:45 Palestra 19 RECICLAGEM DO RAP: VISÃO BRASILEIRA E INTERNACIONAL DOS PROBLEMAS E SOLUÇÕES

Eng. Civil Kamilla Vasconcelos Savasini, PhD.

USP

11:45 - 12:00 Debate

12:00 - 14:00 Intervalo para almoço

14:00 - 14:40 Palestra 20 MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO DE ALTA PERFORMANCE. TRECHO EXPERIMENTAL DE PALMA SOLA - SC

Eng. Civil José Augusto Oliveira

Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de SC – SIE / APPE

Engº Quím. Rafael Reis, Dr

Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petroleo Ltda

14:40 - 14:20 Palestra 21 PRIMEIRA OBRA DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIA NO BRASIL COM EMPREGO DE ASFALTO ALTAMENTE MODIFICADO: AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO APÓS 10 ANOS DE ABERTURA AO TRÁFEGO.

Eng. Civil Yan Gorski de Campos Malta, Me.

Diretor Comercial da Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda

Eng. Civil Allan Monteiro Silva, Me.

Diretor de Planejamento e Contratos da Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda

15:00 - 15:15 Debate

15:20 - 15:30 Coffee-break na feira de negócios e inovações

15:30 - 16:15 Palestra Técnica Especial de Patrocinador - CREA/SC

CONSTRUÇÃO DE UMA RODOVIA E A FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ENGENHARIA NA OBRA DO CONTORNO VIÁRIO DE FLORIANÓPOLIS

Moderadora

Eng Sanitarista e Ambiental, e de Segurança do Trabalho Fernanda Vanhoni

Presidente do CREA/SC em Exercício

1ª Vice-presidente do Crea/SC

Palestrante

Adm. Juliano Nascimento

Fiscal do CREA/RS (Licenciado); Ex Fiscal do CREA/SC; Controler da Iguatemi Engenharia

16:15 - 17:15 Palestra Técnica Especial de Patrocinador - SETEP

MODERNAS TÉCNICAS DE PAVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS.

Eng. Mecânico Mateus Locks

Locks - Diretor Comercial

17:15 - 18:00 Palestra Técnica Especial de Patrocinador - HUESKER

ATERROS SOBRE SOLOS MOLES ESTABILIZADOS COM COLUNAS REFORÇADAS COM GEOSSINTÉTICOS

Eng. Civil Cristina Schmidt, MSc.

Diretora Técnica da HUESKER

18:00 - 18:30 Palestra Técnica Especial de Patrocinador - ADSTIGRE

APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES EM PEAD NA DRENAGEM RODOVIÁRIA: DESEMPENHO ESTRUTURAL, DURABILIDADE E EFICIÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO

Eng. Civil Gabriel Przybylski

Engenheiro de Aplicação de Produtos na ADS Tigre do Brasil

18:30 - 18:50 Palestra Técnica Especial de Patrocinador - MACCAFERRI

EXPERIÊNCIAS INOVADORAS NAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DAS RODOVIAS FEDERAIS NO RIO GRANDE DO SUL.

Convidado especial a confirmar

19:30 - 20:00 Encerramento do 12º Seminário Nacional Modernas Técnicas Rodoviárias

Engº Civil Abelardo Pereira Filho - Presidente da ACE

20:00 - 22:00 Visita à Feira de Negócios

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Normativo de referência: art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21**

- 4.1. Na medida do possível os materiais impressos e os materiais disponibilizados pela empresa contratada deverão ser de material reciclável;
- 4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.4. O curso deverá ter, no mínimo, 38:30 (trinta e oito horas e trinta minutos) de duração.
- 4.5. O curso, conforme proposta, será ministrado na cidade de Florianópolis/SC.
- 4.6. O A temática do evento focará, dentre outros assuntos, entre palestras e apresentação de pesquisas científicas, os seguintes temas:
  1. ENSINO E PESQUISA
  2. PLANEJAMENTO E GESTÃO
  3. OPERAÇÃO RODOVIÁRIA
  4. EXECUÇÃO DE OBRAS
  5. MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORAMENTO DE CAPACIDADE
  6. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
  7. OBRAS PÚBLICAS DO SETOR RODOVIÁRIO NO BRASIL
  8. RODOVIA INTELIGENTE: DISPOSITIVOS INTELIGENTES NA OPERAÇÃO RODOVIÁRIA; INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA
  9. À ENGENHARIA RODOVIÁRIA
  10. NOVAS TECNOLOGIAS APLICADAS NAS ATIVIDADES DAS CONCESSÕES DE RODOVIAS
  11. GEOTECNIA NA CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA
  12. PAVIMENTOS RÍGIDOS EM CONCRETO
  13. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
- 4.7 O congresso deverá contar com corpo técnico (palestrantes) com alto nível de conhecimento nos assuntos abordados (notória especialização);

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 5.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 5.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

5.7. Encaminhar a Nota Fiscal e documentação de conclusão dos participantes à Contratante no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após o final da ação de desenvolvimento e capacitação.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

6.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços;

6.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

6.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas; e

6.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

## **7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ou outra data a ser acordada pelas partes.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre a CGU e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. A CGU poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

## **8. DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. No prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, deverá ocorrer a **liquidação da despesa** 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.1. A liquidação da despesa engloba: ateste da Nota Fiscal - NF (preenchimento do Termo de Atesto de Recebimento); encaminhamento da NF, juntamente com o certificado de conclusão do curso para a CDCAP; emissão do Relatório de Fiscalização Simplificado pela CDCAP, e; encaminhamento das informações ao setor de pagamento da CGU.

9.1.2. Para fins de início da contagem do prazo de recebimento de que trata o caput, a Nota Fiscal deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, bem como a compatibilidade da NF com as demais condições constantes da proposta da Contratada e aceitas pela Contratante;

9.1.2.1. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como **beneficiário /cliente** da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 26.664.015/0001-48**;

9.1.2.2. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9.1.3. O **pagamento** à Contratada, via **Ordem Bancária**, será emitido no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da **liquidação da despesa**, conforme dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada definitivamente, e ter sido verificada a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

9.1.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última;

9.1.6. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] x VP**, onde:

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

9.1.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.7.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

9.1.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 10. SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Comete **infração administrativa** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o prestador de serviço que:

10.1.1. dar causa à **inexecução parcial** do objeto;

10.1.2. dar causa à **inexecução parcial** do objeto que cause **grave dano** à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à **inexecução total** do objeto;

10.1.4. **deixar de entregar a documentação** exigida para o certame;

10.1.5. **não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. **não celebrar o objeto** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o **retardamento** da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou **documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

10.1.9. **fraudar** a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer **fraude** de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se **comportamento inidôneo**, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

10.1.11. praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **sanções**:

10.2.1. **Advertência** pelo cometimento da infração do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. **Multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo que tiver aplicado a sanção**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos os entes federativos**, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão **considerados**:

10.3.1. a **natureza** e a **gravidade** da infração cometida;

10.3.2. as **peculiaridades** do caso concreto;

10.3.3. as **circunstâncias** agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os **danos** que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de **programa de integridade**, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de **reparação integral do dano** causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de **multa** pode ser aplicada **cumulativamente** com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em **processo administrativo** que assegurará o **contraditório** e a **ampla defesa** ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (INEXIGIBILIDADE)

**Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021**

11.1 O fornecedor será **contratado diretamente**, com dispensa de procedimento competitivo, fundamentado na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021 (Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*)

11.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à **existência de sanção** que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa fornecedora** e de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da **Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. **Não serão aceitos** documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes **requisitos de habilitação**:

#### 11.12.1. **Habilitação Jurídica:**

11.12.1.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.1.2 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.12.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 11.12.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

11.12.2.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

11.12.2.2. prova de **regularidade fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.12.2.4. declaração de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.12.2.5. prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.12.2.6. prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.12.2.7. prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### 11.12.3. **Habilitação Técnica e Econômico-financeira:**

11.12.3.1 A presente contratação tem por objeto a inscrição de servidores em seminário de capacitação, a ser realizado ao longo de quatro dias, promovido pela Associação Catarinense de Engenheiros (ACE), sociedade civil sem fins lucrativos, é associação de classe ligada ao sistema CONFEA/CREA.

11.12.3.2 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133 /2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que se trata de evento específico, com conteúdo programático próprio, metodologia exclusiva e corpo docente definido pelo organizador.

11.12.3.3 Da redação do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a exigência de documentação de habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a capacidade do contratado de cumprir obrigações contratuais de maior vulto e complexidade, especialmente aquelas que envolvem execução continuada, fornecimento prolongado ou riscos relevantes de inadimplemento.

11.12.3.4 Entretanto, no caso concreto, a exigência de habilitação econômico-financeira não se mostra necessária nem proporcional, pelos seguintes motivos:

1. Objeto de baixo risco contratual

A contratação refere-se à participação em evento de curta duração, previamente estruturado e com execução concentrada em poucos dias, inexistindo obrigações continuadas, fornecimentos futuros ou desembolsos escalonados que justifiquem a avaliação aprofundada da saúde financeira da contratada.

2. Execução imediata e previamente organizada

O Seminário já se encontra organizado, com cronograma, palestrantes e estrutura definidos, sendo a obrigação da Administração limitada ao pagamento da inscrição, o que reduz significativamente qualquer risco de inadimplemento por parte da empresa contratada.

3. Notória especialização e reputação da contratada

A Associação Catarinense de Engenheiros é uma entidade profissional sem fins lucrativos com sede em Florianópolis, Santa Catarina. Criada para representar e fortalecer a classe de engenheiros, arquitetos e agrônomos, promove integração, atualização técnica e defesa dos interesses desses profissionais no estado.

4. Princípio da proporcionalidade e do formalismo moderado

A Lei nº 14.133/2021 adota o formalismo moderado e impõe que as exigências administrativas sejam compatíveis com a natureza e o risco do objeto contratado. Exigir documentação econômico-financeira em contratação dessa natureza configuraria excesso de formalismo, sem ganho efetivo para a Administração.

5. Entendimento consolidado na Administração Pública

É prática administrativa consolidada a dispensa da exigência de habilitação econômico-financeira em contratações por inexigibilidade destinadas à participação em cursos, seminários e congressos, sobretudo quando promovidos por entidades de reconhecida atuação no mercado.

11.12.3.5 Diante do exposto, conclui-se que a não exigência da documentação de habilitação econômico-financeira é juridicamente adequada, proporcional e compatível com a natureza do objeto, não representando qualquer prejuízo à segurança da contratação nem afronta aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

11.12.4 A contratada poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

11.12.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será precedida da **Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO)**, em atendimento ao que fixa o art. 16, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, e em atenção ao que dispõe os incisos I e II do art. 167 da CF/1988.

12.1.2. A contratação será atendida pela seguinte **dotação**:

a) Gestão/Unidade: 370002/00001;

b) Fonte de Recursos: 1000000000;

c) Programa de Trabalho: 235374;

d) Elemento de Despesa: 339039 - Serviços de terceiros - PJ;

e) Plano Interno: 05.22.00;

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Após a efetivação da inscrição em ação de desenvolvimento e capacitação, o eventual cancelamento da participação do servidor deverá ser comunicado à CDCAP, por escrito, pelo dirigente da respectiva unidade organizacional. O objetivo é possibilitar, sempre que viável, a substituição por outro servidor, observando-se a antecedência mínima estabelecida no art. 67 da Portaria Normativa CGU nº 11, de 03 de junho de 2022.

13.2. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

13.3. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

13.5 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação estabelecidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

13.5.1 A existência de qualquer registro no Cadin constitui um fator impeditivo para a contratação.

13.6 As Partes comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar a observância à Lei nº 12.965 /2014 (“Marco Civil da Internet”), e o seu Decreto Regulamentador nº 8.771/16, principalmente no que tange à proteção de registros, dados pessoais e comunicações privadas.

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARIO CELIO DA SILVA**

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 10:24:36.

**PATRICIA MARIA QUINTANILHA DE MOURA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 10:28:08.*